

COMUNICADO Nº 19/2019 – DGP

Assunto: Inclusão de Fotos no SUAP

Objetivando melhorar a identificação do servidor no âmbito do IFSP, solicitamos que os servidores regidos pela Lei nº 8.112/90 e os contratados temporariamente nos termos da Lei nº 8.745/93 incluam sua foto pessoal no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

Após inserção da foto, a mesma seguirá para aprovação pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP do respectivo câmpus de exercício.

Antes de realizar o *upload*, atente-se para as especificações da foto a ser escolhida:

- Você deverá olhar diretamente para a câmera;
- Os olhos devem estar abertos e visíveis. Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera;
- Não utilize qualquer adereço que impossibilite a identificação do seu rosto, por exemplo: óculos de sol, chapéus, máscaras, etc;
- Sua fotografia deve ser tirada de frente, preferencialmente, contra um fundo branco;
- Certifique-se para que não haja reflexos, penumbras ou sombras que descaracterize a fotografia;
- Não faça uso de quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do seu rosto;
- Não é permitido utilizar símbolos que façam menção política,
- Você deverá estar sozinho na foto;
- Sorrir é permitido ☺.

As fotografias que eventualmente não seguirem qualquer uma das orientações acima serão reprovadas no sistema. Considerando que o servidor não faça o *upload* de nenhuma foto que se enquadre nas orientações em até dois meses de sua

entrada em exercício no IFSP, a CGP do câmpus poderá inserir as fotografias utilizadas na emissão dos crachás de identificação do servidor.

Fica revogado o disposto no Comunicado nº 013/2017/DAP.

São Paulo, 24 de maio de 2019

Guilherme Oliveira Leite
Diretor Adjunto de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Ligia Porto Alexandre
Diretora de Administração de Pessoal